
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESOLUÇÃO N. 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RESOLUÇÃO N. 002/2017
RESOLUÇÃO N. 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

*“Altera dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Sidrolândia e dá outras
providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia propõe ao Soberano Plenário alteração no Capítulo III do Regimento Interno que passará a vigorar após sua aprovação e publicação, com a seguinte alteração:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 124, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 – As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas terças-feiras, com duração de até três horas iniciando-se às dezessete horas e trinta minutos.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia, em 21 de Fevereiro de 2017.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

CARLOS TADEU HENRIQUE DO CARMO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

EDNO RIBAS MACHADO
Primeiro Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:005A0962

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 24/02/2017. Edição 1795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>